



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1818/2020.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 390.537,60 (Trezentos e noventa mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONT E	VALOR – R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.008.12.361.0018.1145	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31125	274.050,00
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.361.0013.2134	PROGRAMA EMERGENCIA EM SAUDE PUBLICA (EPIN) COVID 19		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01494	49.760,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01494	10.000,00
10.002.10.361.0013.2135	PROGRAMA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO COVID 19		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01494	44.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01494	10.000,00
10.002.10.365.0013.2136	PROGRAMA QUALIFICAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01494	2.727,60
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			390.537,60

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Provável excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR			
CONTA CORRENTE: A DEFINIR			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.21.00.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A REPASSAR	31125	274.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PROGRAMA: EMERGENCIA EM SAUDE PUBLICA (SPIN) COVID 19			
CONTA CORRENTE: B.B 23.374-4 AGENCIA BANDEIRANTES			
RUBRICA DA RECEITA: 17.18.03.91.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A REPASSAR	01494	59.760,00
PROGRAMA: RASTREAMENTO E MONITORAMENTO COVID 19			
CONTA CORRENTE: B.B 23.374-4 AGENCIA BANDEIRANTES			
RUBRICA DA RECEITA: 17.18.03.91.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A REPASSAR	01494	54.000,00
PROGRAMA: QUALIFICAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE			
CONTA CORRENTE: CEF 382-1 AGENCIA BANDEIRANTES			
RUBRICA DA RECEITA: 17.18.04.11.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A REPASSAR	01494	2.727,60
	TOTAL PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		390.537,60

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 20 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal